



Profissionalização e Sociabilização do Deficiente Auditivo de Sorocaba

PEDAGOGIA - FONOAUDIOLOGIA - LIBRAS

Assistência ao Deficiente Auditivo

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, da INTEGRA – Prof. e socil. do Def. Auditivo de Sorocaba, associação civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistência social, sem fins lucrativos.

2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPITULO II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela INTEGRA, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

5. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

5.1 Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

5.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme a necessidade do cargo;

5.3 Etapa III – O candidato aprovados na Etapa II do processo seletivo será encaminhado para o exame medico admissional, que devera ser agendado pela INTEGRA;

5.3.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.



Profissionalização e Sociabilização do Deficiente Auditivo de Sorocaba
PEDAGOGIA - FONOAUDIOLOGIA - LIBRAS

Assistência ao Deficiente Auditivo

5.3.2 A aprovação no processo seletivo não garante a contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os empregados serão admitidos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função.

7. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra citado;

8. A Abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

9. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

10. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

11. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

MARIA JOSE
DUARTE
Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DUARTE
MAIA:02122656875
Dados: 2025.10.27 09:56:13
-03'00'

Maria José Duarte Maia
Presidente